



LEI Nº 1.425/96

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - SAAE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

ART. 1º - Fica concedida aos servidores ativos efetivos do SAAE o benefício do Plano de Saúde nos seguintes critérios:

- I - O Plano básico, sendo que o SAAE arcará com 50% (cinquenta por cento) do custo e o empregado com o restante.
- II - A contribuição do SAAE será feita até que o Município implante o Instituto Previdenciário e este tenha plano de saúde que venha substituí-lo.

ART. 2º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura da parcela correspondente ao empregador serão provenientes de dotação própria do SAAE e não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do faturamento mensal.

ART. 3º - Na contratação da empresa que prestará assistência, deverá obedecer o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 06 de dezembro de 1996.

  
 JORGE CARDOSO BECHARA  
 Prefeito Municipal